

## CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2021

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL-RS, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, INTITULADA FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA.

## ÍNDICE

PREÂMBULO - DAS PARTES .....	03
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .....	03
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO.....	03, 04
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE .....	04
4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE .....	05
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE	05
6. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO .....	05
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES .....	05
8. CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	05
9. CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO	05
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES	06
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO	06

## DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS**, CNPJ/MF sob o nº 87.572.079/0001-03, inscrição estadual isento, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1082529239 SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24 com domicílio Rua Ana Luiza Carvalho, nº 68, Bairro, São Vicente do Sul-RS, CEP 97.420-000, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e,

**FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE**, intitulada **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, Entidade Fechada de Previdência Complementar, Multipatrocínada, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Andradas, nº 702, CEP 90.020-004, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 90.884.412/0001-24, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato legalmente representada por seu Diretor - Presidente, **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1064758236, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 000.129.690-60, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS; e, por seu Diretor de Previdência, **JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1026054401, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 360.117.700-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, que ao final assinam na forma estatutária.

CELEBRAM O PRESENTE **CONVÊNIO DE ADESÃO OU SIMPLEMENTE CONVÊNIO** COM RESPALDO NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001, QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **CONVÊNIO DE ADESÃO** É A FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO **PATROCINADOR AO PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS**, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, NA FORMA AQUI AJUSTADA.

1.2. O **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA MUNICÍPIOS** e demais documentos a este vinculados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

#### 2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

2.1.1. cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

2.1.2. divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

2.1.3. recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

2.1.4. fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

2.1.5. comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

FERNANDO  
DA ROSA  
PAHIM:  
00010951024

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA  
PAHIM/00010951024  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RS, OU=RS e CPF  
AS, OU=VALID, OU=AR PRÁTICA  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OJ=Presença  
OJ=1491582000100, CN=FERNANDO DA  
ROSA PAHIM/00010951024  
I am the author of this document  
Localização: sua assinatura aqui  
Data: 2021.11.20 13:26:50-0300  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

2.1.6. colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

2.1.7. descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

2.1.8. fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

2.1.9. enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

2.1.10. indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

2.1.11. comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

#### 3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

3.1.1. atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

3.1.2. aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

3.1.3. receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

3.1.4. disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

3.1.5. estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

3.1.6. enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

3.1.7. remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

3.1.8. dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

3.1.9. denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

3.1.10. manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

3.1.11. aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

3.1.12. autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

4.1.1. não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

4.1.2. não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** E A **ENTIDADE** ficam sujeitos às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraidas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

#### CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente **Convênio** vigorará a partir da sua aprovação pelo órgão governamental competente e por prazo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre-RS, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente do Sul/RS, 29 de novembro de 2021.

Pela "ENTIDADE"

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Diretor de Previdência

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Conte

CPF: 596.025.460-34

Pelo "PATROCINADOR"

**FERNANDO  
DA ROSA  
PAHIM:**  
00010951024

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Fernando da Rosa Pahim

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14811562000100, CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2021.11.29 13:25:29-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**RENATO  
SEVERO  
ELESBAO:**  
45194025068

\_\_\_\_\_  
Nome: Renato Severo Elesbão CPF:

451.940.250-68

Assinado digitalmente por RENATO SEVERO ELESBAO:45194025068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14811562000100, CN=RENATO SEVERO ELESBAO:45194025068  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2021.11.29 13:27:46-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

## Convênio de Adesão\_\_FUNDAÇÃO\_FAMÍLIA\_PREVIDÊNCIA\_São\_Vicente\_do\_Sul-20211202114408.pdf

Documento número #7a6294af-a08f-483e-b93c-76336b3c3ca7

Hash do documento original (SHA256): 1e1193e44a07d6cb8b1c645cd4ae3624f6c5378d14f119743d01b581b9ff2cca

### Assinaturas

-  **JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA**  
CPF: 360.117.700-53  
Assinou em 15 dez 2021 às 11:11:49  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **RODRIGO SISNANDES PEREIRA**  
CPF: 000.129.690-60  
Assinou em 15 dez 2021 às 11:02:59  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ALEXANDRE CONTE**  
CPF: 596.025.460-34  
Assinou como testemunha em 14 dez 2021 às 16:04:44  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS**  
CPF: 466.436.560-87  
Assinou como validador em 14 dez 2021 às 20:26:28  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CPF: 990.493.170-49  
Assinou como validador em 15 dez 2021 às 11:02:27  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **RENATO SEVERO ELESBÃO**  
CPF: 451.940.250-68  
Assinou como testemunha em 11 dez 2021 às 11:07:38  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fernando da Rosa Pahim**  
Assinou em 14 dez 2021 às 16:17:54  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 02 dez 2021, 11:44:11 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c criou este documento número 7a6294af-a08f-483e-b93c-76336b3c3ca7. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 dez 2021, 11:44:11 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: jmoura@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA, CPF 360.117.700-53 e Telefone celular \*\*\*\*\*9122, com hash prefixo 1fc03d(...).
- 02 dez 2021, 11:44:12 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: rsisnandes@familiaprevidencia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SISNANDES PEREIRA, CPF 000.129.690-60 e Telefone celular \*\*\*\*\*8355, com hash prefixo 935349(...).
- 02 dez 2021, 11:44:13 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: aconte@familiaprevidencia.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE CONTE e Telefone celular \*\*\*\*\*2398, com hash prefixo c6f944(...).
- 02 dez 2021, 11:44:14 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: amedeiros@familiaprevidencia.com.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS e Telefone celular \*\*\*\*\*1687, com hash prefixo 7cce23(...).
- 02 dez 2021, 11:44:15 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: mjunior@familiaprevidencia.com.br, para assinar como validador, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR e Telefone celular \*\*\*\*\*3061, com hash prefixo b9450a(...).
- 02 dez 2021, 11:44:16 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: fpahim@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO DA ROSA PAHIM e Telefone celular \*\*\*\*\*8832, com hash prefixo 599879(...).
- 02 dez 2021, 11:44:17 Operador com email assinadoc@eletroceee.com.br na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: renatoselesbao@hotmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATO SEVERO ELESBÃO e Telefone celular \*\*\*\*\*7766, com hash prefixo f25388(...).

- 11 dez 2021, 11:07:38 RENATO SEVERO ELESBÃO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*7766 (via token), com hash prefixo f25388(...). CPF informado: 451.940.250-68. IP: 128.201.233.64. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 dez 2021, 11:01:21 Operador com email [aconte@familiaprevidencia.com.br](mailto:aconte@familiaprevidencia.com.br) na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@saovicentodosul.rs.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando da Rosa Pahim e Telefone celular \*\*\*\*\*8832, com hash prefixo 599879(...).
- 14 dez 2021, 11:01:55 Operador com email [aconte@familiaprevidencia.com.br](mailto:aconte@familiaprevidencia.com.br) na Conta b60a13f5-b576-472d-9cae-bc03d260540c removeu da Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8832, com hash prefixo 599879(...) para assinar.
- 14 dez 2021, 16:04:44 ALEXANDRE CONTE assinou como testemunha. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*2398 (via token), com hash prefixo c6f944(...). CPF informado: 596.025.460-34. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.175.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 dez 2021, 16:17:54 Fernando da Rosa Pahim assinou. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*8832 (via token), com hash prefixo 599879(...). IP: 128.201.232.89. Componente de assinatura versão 1.175.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 dez 2021, 20:26:28 ADRIANO CARLOS OLIVEIRA MEDEIROS assinou como validador. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*1687 (via token), com hash prefixo 7cce23(...). CPF informado: 466.436.560-87. IP: 179.181.157.155. Componente de assinatura versão 1.176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2021, 11:02:27 MOACIR REIS DE OLIVEIRA JUNIOR assinou como validador. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*3061 (via token), com hash prefixo b9450a(...). CPF informado: 990.493.170-49. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2021, 11:02:59 RODRIGO SISNANDES PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*8355 (via token), com hash prefixo 935349(...). CPF informado: 000.129.690-60. IP: 170.231.45.126. Componente de assinatura versão 1.176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2021, 11:11:50 JEFERSON LUIS PATTA DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular \*\*\*\*\*9122 (via token), com hash prefixo 1fc03d(...). CPF informado: 360.117.700-53. IP: 187.71.135.221. Componente de assinatura versão 1.176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 dez 2021, 11:11:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7a6294af-a08f-483e-b93c-76336b3c3ca7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7a6294af-a08f-483e-b93c-76336b3c3ca7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).